



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2016-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 759/2015-TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016-TRE/RN, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. – ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - ME** (CNPJ nº 00.660.928/0001-00), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SCLN 306, Bloco C, Sala 114, Asa Norte, Brasília/DF (CEP 70.745-500), neste ato representada pelo Sr. THIAGO HOROZINO FERRARI (CPF nº 989.033.061-04), firmam o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do contrato supramencionado, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 08/2016-TRE/RN fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de 1º de agosto de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – POSSIBILIDADE RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. A rescisão do Contrato nº 08/2016-TRE/RN poderá ocorrer antes do término do prazo de vigência estabelecido da Cláusula Primeira deste termo aditivo, caso o **CONTRATANTE** conclua a realização de nova licitação para a contratação do serviço objeto do referido contrato.

2.2. Na hipótese de rescisão antecipada prevista no subitem 2.1 desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá ser previamente notificada pelo **CONTRATANTE**, com 30 (trinta) dias de antecedência da data a ser fixada para a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O valor do Contrato nº 08/2016-TRE/RN será reajustado, nos termos previstos na Cláusula Quarta do referido contrato.

3.2. O reajuste previsto no subitem 3.1 desta Cláusula será formalizado por meio de simples apostila, a qual indicará expressamente o novo valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato nº 08/2016-TRE/RN, adequando-a ao valor reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício financeiro de 2018.

5.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas mencionadas no subitem 5.1 desta Cláusula correrão à conta dos recursos próprios para o atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 08/2016-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal, 31 de julho de 2018.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral do TRE/RN


LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. – ME
CNPJ: 00.660.928/0001-00
THIAGO HOROZINO FERRARI
CPF: 989.033.061-04